



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006-2026**

O Município de Francisco Macedo – PI, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI, oportunidade em que receberá propostas adicionais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral/2026. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao setor competente de **13/05/2026 a 15/05/2026**. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço por lote. Valor Global Estimado: R\$64.298,49. Os interessados em apresentar proposta, poderão protocolar no setor competente ou através do e-mail: [franciscomacedogestoadm@gmail.com](mailto:franciscomacedogestoadm@gmail.com). O edital e seus anexos estarão disponíveis nos links a seguir: <https://transparencia.franciscomacedo.pi.gov.br/franciscomacedo/licitacoes/index>. e em <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**, para atender à demanda municipal, conforme condições e exigências estabelecidas.

LOTE 01- ITENS DESTINADOS PARA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
1	BANHEIRA PARA BEBE CAPACIDADE 20 LITROS	36	u	38,25	1.377,00
2	TOALHA BANHO CAPUZ BORDADA 100% ALGODÃO	36	un	25,47	916,92
3	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS	36	un	96,86	3.486,96
4	MANTA PARA RECEM-NASCIDOS	36	un	29,26	1.053,36



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
5	KIT TOUCA, LUVAS E MEIAS RECEM-NASCIDOS	36	un	23,79	856,44
6	MACACÃO TIPO SAIDA BORDADO 100% ALGODÃO	36	un	37,10	1.335,60
7	KIT FRALDA ESTAPADA 5 PEÇAS UNISSEX	36	un	32,82	1.181,52
8	CUEIRO ESTAMPADO COM 3 PEÇAS UNISSEX	36	un	29,18	1.050,48
9	KIT MIJÃO BORDADO 3 PEÇAS UNISSEX	20	un	32,79	655,80
10	KIT CAMISETINHA BORDADA 3 PEÇAS UNISSEX	20	un	30,60	612,00
11	PAPEIRO PARA PAPINHA INFANTIL	36	un	35,96	1.294,56
12	SABONETE BARRA INFANTIL/RECEM-NASCIDO 80G	36	un	7,47	268,92
13	POTE DE LENÇO UMEDECIDO 75 UNIDADES	36	un	14,47	520,92
14	SHAMPOO INFANTIL/RECEM-NASCIDO 200ML	36	un	19,81	713,16
15	COLONIA INFANTIL/RECEMNASCIDOS 100ML	36	un	18,88	679,68
16	PACOTE FRALDA DESCARTAVEIS 8 UNIDADES	36	un	19,71	709,56
17	SABONETEIRA INFANTIL	36	un	6,27	225,72
18	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO INFANTIL	36	un	17,03	613,08
TOTAL: R\$17.551,68					
<b>LOTE 02 - ITENS DESTINADOS PARA SEC. DE EDUCAÇÃO</b>					
Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
1	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG	1000	un	16,85	16.850,00
2	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	350	un	15,76	5.516,00
3	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	224	un	16,94	3.794,56
4	PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P	80	un	15,23	1.218,40
5	COLONIA PARA BEBE/INFANTIL 100 ML	130	un	18,54	2.410,20
6	CONDICIONADOR BABY/INFANTIL 200 ML	50	un	19,58	979,00
7	CREME DE PENTEAR BABY/INFANTIL 200 ML	60	un	18,28	1.096,80
8	SABONETE LIQUIDO BABY/INFATIL 200 ML	200	un	21,49	4.298,00
9	SABONETE BABY/INFANTIL EM BARRA 80G	50	un	7,11	355,50



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	unidade	V. Unit.	Valor Total
10	LENÇOS UMEDECIDOS 75 UNIDADES	200	un	15,43	3.086,00
11	CREME PARA ASSADURA BABY/INFANTIL 45G	45	un	19,87	894,15
12	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS	500	un	8,90	4.450,00
13	CREME DENTAL BISNAGA INFANTIL 50G	180	un	9,99	1.798,20
R\$ 46.746,81					
TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.298,49					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, a partir de emissão de ordem de fornecimento, ou ao término do serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, conforme Lei nº 14.133/2021. Em razão do valor, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno (art. 48, I da LC 123/2006). A medida visa promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas, assegurando-lhes maior acesso ao mercado de compras públicas, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

1.3. O custo estimado total da contratação se dará conforme previsto, com custos unitários e totais apostos na tabela acima, via pesquisa de preços como parâmetro máximo estimado.

1.4. É admitida a subcontratação, desde que autorizada em limite percentual definido por autoridade competente.

## 2. DAS CONDIÇÕES;

**2.1. A empresa vencedora com o menor preço global deve apresentar os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação, por qualquer meio admitido pela administração, com as seguintes condições:**

### **2.1.1. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

2.1.1.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

2.1.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2025-2028

2.3. Contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente de comprovação da constituição da pessoa jurídica.

2.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);

2.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, quando for o caso;

2.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

**2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:**

2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, ou equivalente, na forma da lei.

**2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

2.5.1.1. A documentação constante referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**2.4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.4.5. Atestado ou certidão emitido (a) por pessoa jurídica pública ou privada que demonstrem capacidade operacional na execução de bens



similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **2.6. OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:**

- 2.6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 2.6.2. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- 2.6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.7. Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e pelo Secretário Municipal competente que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.

## **2.8. DO PAGAMENTO:**

- 2.8.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 dias úteis após liquidação da despesa.
- 2.8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 2.9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 2.9.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 2.9.5. Aplicam-se as omissões às disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº123/2006, anexos desse certame e legislação aplicável.

Francisco Macêdo – PI, 11 de maio de 2026.

Agente de Contratação